



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS NOVE E DOZE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e dois minutos, foi aberta a septuagésima sexta sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3336/2021 no dia 25/10/2021 e publicada no dia 26/10/2021, às págs. 801/823, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000121-19.2021.5.19.0008Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371-B, conforme Id - 4514bf0 e pelo recorrido/reclamante, o advogado Luis Fernando da Silva, OAB/AL 15352, conforme id fb73a36; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 60 Processo Nº ROT-0000280-56.2021.5.19.0009Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada (Tradição Administradora de Consórcio Ltda), a advogada Marialice Dumbá Soares, OAB/MG 146.416, conforme Id -cabb501; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 33 Processo Nº RORSum-0000155-88.2021.5.19.0009Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada (Verdes Mares Distribuidora Ltda), a advogada Caroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL 7224, conforme Id -cf7e059; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 134 Processo Nº AP-0001910-15.2014.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Monica de Santana Moraes, OAB/DF 60.473, conforme Id -18d3b75; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 130 Processo Nº AP-0001589-49.2015.5.19.0001Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela agravante, o advogado Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445, conforme Id -ef49221; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 74 Processo N° ROT-0000349-31.2020.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado José Adalberto Petean Junior, OAB/AL 7830, conforme Id -d711106; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 85 Processo N° AP-0000408-73.2016.5.19.0002Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela agravante, o advogado Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, OAB/AL 5206, conforme Id -d75c6df; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 12 Processo N° ROT-0000059-91.2021.5.19.0003 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Jean Carlos Santos da Silva, OAB/AL 6921, conforme Id -e920e2d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 105 Processo N° ROT-0000729-82.2019.5.19.0009Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antônio Lopes Rodrigues, OAB/AL 2823, conforme Id bace816 e pela recorrida/reclamada, a advogada Fernanda Bandeira Andrade, OAB/DF 20758, conforme id 07cf5c0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 41 Processo N° ROT-0000208-24.2020.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, conforme Id b9787a0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 55 Processo N° ROT-0000254-04.2020.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme Id 1635593; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 77 Processo N° ROT-0000376-23.2020.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme Id 6f06dbd; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 87 Processo N° AP-0000427-25.2020.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela agravante/executada, o advogado Saulo Farias, OAB/AL 13.249, conforme id 166e536, e pela agravada/exequente, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme Id c67fdb1; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 91 Processo N° RORSum-0000467-61.2021.5.19.0010Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme Id da5c3b8; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 34 Processo N° RORSum-0000161-85.2020.5.19.0056Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/litisconsorte, o advogado Rafael B. Arêas, OAB/GO 32.727, conforme Id 74150bd; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 90 Processo N° ROT-0000452-44.2020.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Raíssa Soares Dantas, OAB/PB 16.067, conforme Id -2da6581; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 3 Processo N° AIRO-0000022-86.2020.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Loeffler Vidal Souto, OAB/AL 17584-B, conforme Id -5821068; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 96 Processo N° ROT-0000520-29.2020.5.19.0058Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Daniela da Costa Gerelli, OAB/SP 288.180, conforme Id nº a051dd2; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 133 Processo N° ROT-0001853-73.2014.5.19.0010Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/litisconsorte, o advogado Jayme Brown da Maia Pithon, OAB/BA 8406, conforme Id nº f3561f7; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 32 Processo N° RORSum-0000148-43.2021.5.19.0059Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Dagoberto Pamponet Sampaio Junior, OAB/BA 11899, conforme Id 119b864; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 80 Processo N° ROT-0000385-08.2020.5.19.0061Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio de Barros Junior, OAB/AL 7120, conforme Id d6f4629; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 73 Processo N° ROT-0000346-94.2020.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recorrente/reclamante, o advogado Yves Maia de Albuquerque,, OAB/AL 3367, conforme Id c40a0f3 e pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id da18c4b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 123 Processo Nº ROT-0001156-40.2018.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante, a advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34575, conforme Id fb3b779; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000051-80.2020.5.19.0058Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, conforme Id ab81784; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 59 Processo Nº ROT-0000268-26.2020.5.19.0058Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, conforme Id c4d8318; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 53 Processo Nº TutCautAnt-0000249-63.2021.5.19.0000Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme Id 55b8819; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 62 Processo Nº ROT-0000284-47.2020.5.19.0262Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id bbb4e49; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000098-85.2021.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id 4723d1d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 43 Processo Nº RORSum-0000209-69.2021.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id a23ed35; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 116 Processo Nº ROT-0000902-84.2020.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id 995d699; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 113 Processo Nº ROT-0000870-08.2020.5.19.0061Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id b4b773c; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 64 Processo Nº RORSum-0000295-28.2021.5.19.0008Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id a41e511; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 131 Processo Nº ROT-0001623-96.2019.5.19.0061Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id c691033; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 89 Processo Nº RORSum-0000442-85.2020.5.19.0009Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Andréia Calheiros Nobre de Santa Rita, OAB/AL 7328, conforme id nº c26c58c; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 69 Processo Nº ROT-0000334-31.2021.5.19.0006Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Valéria Soares Ferro da Silva, OAB/AL 5579, conforme id nº d97f771; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000011-34.2021.5.19.0262Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da planilha de cálculos o reflexo do aviso prévio no adicional de insalubridade no valor de R\$ 221,85 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). Custas processuais mantidas, porém já recolhidas. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000015-15.2020.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do litisconsorte. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000029-58.2021.5.19.0261Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para afastar a declaração da rescisão indireta, ocorrida em sede de sentença, e declarar que houve o pedido de dispensa, por iniciativa da reclamante, em 02/01/2021, mantendo-se o dever de a reclamada pagar as verbas resilitórias e cumprir a obrigação de fazer (anotação da data de saída na CTPS da autora), indicadas na sentença, com exceção do pagamento do aviso prévio, da multa de 40% do FGTS e da indenização substitutiva do seguro desemprego, devendo ser recalculadas as frações das demais parcelas, uma vez que excluído o direito ao aviso prévio pela reclamante. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.**Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000029-79.2021.5.19.0060Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Resultado: por maioria, conhecer dos recursos ordinários interpostos e rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a presente lide, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que a acolhia para declarar a incompetência territorial da 1ª Vara de União dos Palmares. No mérito, propriamente dito, por unanimidade, negar provimento aos recursos ordinários dos litisconsortes COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE (Id ea7e57f) e MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA (Id cfb4309), e dar parcial provimento ao recurso da reclamada principal CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA (ID 5f8ac6c) para excluir da condenação o pagamento da indenização de 50 minutos por dia com adicional legal de 50%. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000039-08.2021.5.19.0260 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder os benefícios da justiça gratuita e, por conseguinte, afastar a condenação no pagamento de honorários sucumbenciais. Quanto ao pedido de ressarcimento das custas processuais recolhidas, mantida a sucumbência, mas concedido os benefícios da justiça gratuita, o reclamante deverá observar o disposto na Instrução Normativa STN n.º 02, de 22/05/2009, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000040-24.2015.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000040-76.2021.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000048-56.2021.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, em favor dos patronos da reclamada. E, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para afastar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em relação ao recolhimento das contribuições patronais em favor da FUNCEF e condenar a reclamada ao recolhimento das consequentes diferenças de sua cota-parte junto à FUNCEF, na forma da regulamentação previdenciária privada estatuída. Custas mantidas e já recolhidas pela reclamada. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000058-03.2012.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição autárquico. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000059-73.2021.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para isentar a recorrente do recolhimento da sua cota-parte relativa às contribuições previdenciárias. Sentença mantida, em todos os seus demais termos. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000087-41.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a condenação da reclamada no recolhimento das contribuições previdenciárias patronais, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000090-08.2021.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para 1) afastar o reconhecimento da rescisão indireta; 2) excluir da condenação: 2.1) a obrigação de fazer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

de dar baixa do contrato na CTPS da autora; 2.2) a indenização compensatória por dano moral decorrente de assédio moral e da limitação do uso do banheiro; 2.3) o pagamento das verbas rescisórias: saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13.º salário proporcional e multa de 40% sobre os depósitos de FGTS; e 2.4) a indenização substitutiva do seguro-desemprego. E, de ofício, excluir os honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos advogados da reclamada. Custas processuais pela reclamada reduzidas para R\$ 200,00, porém já recolhidas, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para afastar a rescisão indireta reconhecendo que autora pediu demissão e ainda excluía a indenização por danos morais por doença ocupacional. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000094-86.2021.5.19.0056Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, alterando a sentença, acrescentar à condenação a devolução dos valores descontados indevidamente ao longo do contrato a título de contribuição previdenciária (8% por mês) nos salários da reclamante. De ofício, determina-se a observância, para fins de juros de mora, dos parâmetros dispostos no art. 1.º - F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). Expeça-se ofício à unidade da Procuradoria-Geral Federal (PGF), em Alagoas, com cópia deste acórdão, conforme OFÍCIO CIRCULAR N.º 128/2016/SCR da lavra da Secretaria da Corregedoria Regional deste Tribunal. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000103-36.2021.5.19.0060Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo município e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, determinar a aplicação de juros de mora observando-se os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e a correção monetária pela aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000107-55.2021.5.19.0260Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Município, rejeitando a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para processamento da lide, e, no mérito, negar-lhe provimento. Correção monetária conforme modulação dos efeitos da decisão do Supremo nas ADIs 5867 e 6021. Os juros devem ser calculados na forma da OJ 7, do Tribunal Pleno, do C. TST. Custas processuais pelo recorrente, mantidas e dispensadas, na forma da sentença recorrida. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000109-96.2021.5.19.0010Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000115-53.2021.5.19.0059Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar provimento ao recurso autoral para excluir a condenação que lhe fora atribuída quanto ao pagamento de honorários sucumbenciais ao patrono da reclamada, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso patronal para não reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, mas sim o pedido de demissão. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000121-36.2021.5.19.0261Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário autoral e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, condenar a empresa reclamada no pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário-base do autor por todo o período laboral (12.03.2018 a 02.04.2020), com reflexos no aviso prévio indenizado, férias + 1/3, 13.º salários e FGTS com multa de 40%, conforme postulado na inicial; pagamento de honorários sucumbenciais ao patrono do autor no importe de 10% sobre o valor a ser apurado em liquidação. A atualização do crédito observará o quanto decidido pelo STF no julgamento das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ADCs 58 e 59, determinando-se que seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC a partir da citação, bem como dos juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. Recolhimentos fiscais e previdenciários pela reclamada, na forma da fundamentação, autorizando-se a dedução da cota-parte do empregado. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000124-24.2021.5.19.0056Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamado e no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso da reclamante, conhecer e dar-lhe parcial provimento para condenar o Município à devolução dos descontos indevidos durante todo o contrato de trabalho. Os juros de mora e a correção monetária deverão ser aplicados na forma da fundamentação.**Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000127-46.2021.5.19.0260Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo do ente público. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000136-08.2021.5.19.0260Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, determina-se a observância dos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000146-46.2021.5.19.0262Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Anadia/AL e, no mérito, negar-lhe provimento. Correção monetária conforme modulação dos efeitos da decisão do Supremo nas ADIs 5867 e 6021. Os juros devem ser calculados na forma da OJ 7, do Tribunal Pleno, do C. TST. Custas mantidas e dispensadas na forma da lei.**Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000162-98.2021.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 36 Processo Nº RORSum-0000168-31.2021.5.19.0060Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-e como índice de correção monetária. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000183-91.2021.5.19.0062Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Anadia/AL e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, determina-se a observância, para fins de juros de mora, dos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810) Custas mantidas e dispensadas na forma da lei.**Ordem: 39 Processo Nº ROT-0000198-81.2021.5.19.0055Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo do ente público e dar parcial provimento ao recurso autoral para determinar que a reclamada devolva à obreira os valores descontados mensalmente nos seus salários a título de contribuição previdenciária (8% ao mês) durante todo o pacto laboral, devidamente corrigidos. De ofício, afastar a condenação imposta pelo juízo de primeiro grau à autora quanto ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais e determinar que os juros de mora observem os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810).**Ordem: 40 Processo Nº AP-0000207-23.2017.5.19.0010Relator ELIANE AROXA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000209-07.2021.5.19.0057Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: 1) declarar a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, nos termos do art.114, inciso I, da CRFB/1988; 2) julgar procedente, em parte, a reclamação trabalhista e: 2.1) declarar a nulidade do contrato de trabalho firmado entre as partes litigantes entre 1º.2.2019 e 31.12.2020, nos termos da súmula n.º363 do TST; 2.2) condenar o reclamado ao pagamento de: 2.2.1) FGTS no período compreendido entre 1º.2.2019 e 31.12.2020; 2.2.2) diferença salarial de R\$696,67 do mês de dezembro/2020; 2.2.3) honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor que resultar da liquidação. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pelo reclamado, porém, dispensadas. De ofício, determina-se a observância, para fins de juros de mora, dos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). Contribuições previdenciárias e IR na forma da lei. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000215-08.2021.5.19.0059Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da parte reclamada por deserção. Custas mantidas como no Primeiro Grau. **Ordem: 46 Processo Nº ROT-0000216-05.2021.5.19.0055Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo patronal, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para excluir a indenização por danos morais, não reconhecer como havido limbo previdenciário e o consequente pagamento dos valores relativos àquele, não reconhecer como havido rescisão indireta do contrato de trabalho e julgar improcedentes as verbas rescisórias concedidas e reconhecer como havido pedido de demissão. **Ordem: 48 Processo Nº RORSum-0000224-43.2021.5.19.0261Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para reduzir o valor da indenização compensatória por danos morais para o importe de R\$ 1.500,00. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000229-89.2021.5.19.0059Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, reformando a sentença, julgar a reclamação trabalhista parcialmente procedente para condenar a reclamada ao pagamento de: a) diferença salarial entre o salário recebido pelo autor e o piso salarial de instalador multifunção, conforme cláusula 4ª, letra "g", da CCTs anexadas aos autos, no período de 1º.3.2016 a 31.3.2017, com repercussão em aviso prévio, férias mais 1/3, 13º salário, FGTS mais multa de 40% e no adicional de periculosidade (principal e acessório); b) R\$ 600,00, a título de aluguel referente ao mês de março de 2016 do veículo próprio do autor; e c) honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos do autor no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação. Para atender ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, declara-se que das verbas foram objeto da condenação neste acórdão apenas as diferenças salariais possuem natureza remuneratória. As contribuições previdenciárias e fiscais devem observar a legislação vigente e a jurisprudência do TST (v.g., Súmula n.º368, TST). A atualização dos créditos decorrentes da condenação ora imposta à reclamada deverão ser corrigidos pelos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pela reclamada no valor de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00 valor arbitrado à condenação para fins de direito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000238-57.2021.5.19.0057Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial do recurso ordinário para: 1) declarar competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide trabalhista; 2) reconhecer a nulidade contratual nos termos da Súmula 363 do TST; 3) determinar o pagamento do valor do FGTS das competências nas quais houve omissão, a partir de 10/08/2017 a 15.12.2019 considerando o salário mínimo legal de cada período e pagar diferenças salariais de Fevereiro/2018, Junho/2018, Dezembro/2018, Fevereiro/2019, Julho/2019 e Dezembro/2019, e salários integrais nos meses de Dezembro/2017, Janeiro/2018, Janeiro/2019, Janeiro/2020, Fevereiro/2020 e de Abril a Julho/2020, também considerando o mínimo legal de cada período; 5) fixar a aplicação do IPCA-E e juros de mora consoante art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST. Custas no valor de R\$ 200,00 provisoriamente arbitradas em 2% sobre R\$ 10.000,00. **Ordem: 54 Processo Nº AIRO-0000253-34.2020.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 56 Processo Nº ROT-0000254-93.2021.5.19.0062Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Anadia/AL e, no mérito, negar-lhe provimento. Correção monetária conforme modulação dos efeitos da decisão do Supremo nas ADIs 5867 e 6021. Os juros devem ser calculados na forma da OJ 7, do Tribunal Pleno, do C. TST. Custas mantidas e dispensadas na forma da lei. **Ordem: 57 Processo Nº ROT-0000255-87.2021.5.19.0059Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da autarquia municipal para reconhecer a incompetência absoluta dessa Justiça Especializada em razão da matéria, determinando, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, como prevê o art. 64, § 3.º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital. **Ordem: 61 Processo Nº ROT-0000280-88.2021.5.19.0063Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso voluntário do ente público para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da lide no período de 02.01.2020 a 31.12.2020, restringindo os títulos deferidos em sede primária ao período de 02.01.2018 a 01.01.2020. Após o trânsito em julgado da fase de conhecimento, os autos devem ser remetidos à Justiça Comum Estadual, como prevê o art. 64, § 3.º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital. **Ordem: 63 Processo Nº ROT-0000289-68.2021.5.19.0057Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) afastar a incompetência material da Justiça do Trabalho; b) reconhecer o direito aos depósitos de FGTS de todo o período contratual; c) deferir o pagamento dos salários relativos aos meses de fevereiro a julho de 2020, considerando a remuneração aduzida na exordial, qual seja, R\$ 1.298,54; e d) deferir honorários advocatícios devidos pelo reclamado no importe de 10% sobre o valor da condenação. Com relação aos juros de mora, determina-se a observância dos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST. Com relação à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). Custas processuais pelo reclamado, porém dispensadas na forma da lei. **Ordem: 65 Processo Nº ROT-0000305-25.2021.5.19.0056Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e no mérito, dar-lhe provimento para deferir a devolução dos valores indevidamente descontados por mês, no período compreendido entre 01.01.2018 e 31.12.2020 a título de contribuição previdenciária, devidamente corrigidos. Os juros de mora e a correção monetária deverão ser aplicados na forma da fundamentação. **Ordem: 67 Processo Nº ROT-0000321-76.2021.5.19.0056Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamado e no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 68 Processo Nº ROT-0000321-79.2021.5.19.0055Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 70 Processo Nº ROT-0000335-63.2021.5.19.0055Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do ente público. **Ordem: 71 Processo Nº ROT-0000337-33.2021.5.19.0055Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da empresa T.C.L.S.A.L.T.D.A., contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial para afastar a sua responsabilidade pelos créditos em execução neste processo. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.Ordem: 76 Processo Nº ROT-0000376-32.2020.5.19.0001Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença condenar a reclamada ao pagamento de: a) diferenças de adicional de insalubridade de 20% para 40%, no período de 04/06/2015 a 22/04/2020, considerando o salário base da autora, assim como dos seus reflexos em depósitos do FGTS, férias e seu terço constitucional e 13º salário; b) honorários advocatícios em favor do patrono da autora, no importe de 10% sobre o valor liquidado. Para atender ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, declara-se que as verbas objeto da condenação neste acórdão têm natureza remuneratória. As contribuições previdenciárias e fiscais devem observar a legislação vigente e a jurisprudência do TST (v.g., súmula n.º368, TST). A atualização dos créditos decorrentes da condenação ora imposta à reclamada deverá ser corrigida pelos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Diante da inversão da sucumbência, os honorários periciais fixados pelo Juízo primevo em R\$ 1.000,00 devem ser suportados pela parte reclamada. Custas invertidas, pela reclamada. **Ordem: 78 Processo Nº ROT-0000379-82.2021.5.19.0055Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para acrescer a condenação os honorários de sucumbência, a cargo da parte reclamada em favor do seu patrono, no importe de 10% sobre o valor dos pedidos julgados procedentes. Conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Município de Cajueiro. Custas mantidas e dispensadas na forma da lei. **Ordem: 79 Processo Nº RORSum-0000384-07.2021.5.19.0055Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, em relação aos períodos de 6.3.2017 a 30.12.2017, 5.3.2018 a 5.6.2018, 4.2.2019 a 30.6.2019 e 1º.2.2020 a 30.5.2020, determinado a remessa dos autos ao juízo competente (Justiça Comum Estadual), nos termos do artigo 64, § 3º, CPC/2015, observando o formato PDF. Negar provimento do recurso do ente público. **Ordem: 81 Processo Nº RORSum-0000386-74.2021.5.19.0055Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela edilidade e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 82 Processo Nº ROT-0000389-45.2020.5.19.0061Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e negar-lhe provimento. Custas como no primeiro grau. **Ordem: 83 Processo Nº ROT-0000395-36.2021.5.19.0055Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela edilidade e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 84 Processo Nº AP-0000406-11.2018.5.19.0010Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, não conhecer do presente agravo de petição por ausência de um dos pressupostos extrínsecos, qual seja, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

adequação. **Ordem: 86 Processo Nº RORSum-0000423-51.2021.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por irregularidade de representação processual e conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 88 Processo Nº RORSum-0000435-65.2021.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada no pagamento de indenização compensatória por dano moral pela submissão a ócio forçado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como majorar o valor da indenização compensatória por danos morais decorrentes do tratamento dispensado pelos superiores para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para fins de atualização das indenizações, deve ser observado o entendimento da Súmula 439 do TST; e conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais majoradas para R\$ 252,00, calculadas sobre R\$ 12.600,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, mas parcialmente recolhidas pela reclamada, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso obreiro e dava provimento parcial ao recurso patronal para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais em razão de assédio moral. **Ordem: 92 Processo Nº RORSum-0000469-52.2021.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, reverter a dispensa por justa causa em despedida imotivada e condenar a reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado de 33 dias, 13.º salário proporcional (8/12 avos), indenização substitutiva do seguro-desemprego equivalente a 4 parcelas, multa de 40% sobre o FGTS, liberação da guia para saque do saldo do FGTS e indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando-se o disposto na súmula 439 do TST. Na forma do art. 832, § 3.º, da CLT incidem contribuições previdenciárias e imposto de renda apenas sobre o 13.º salário proporcional. Recolhimentos fiscais e previdenciários a cargo da reclamada, autorizando-se a dedução da quota parte do reclamante, nos termos da Súmula 368 do TST. A atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Honorários advocatícios sucumbenciais, a cargo da reclamada, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas invertidas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojoss que não deferia indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Ordem: 93 Processo Nº AP-0000490-85.2013.5.19.0010Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 94 Processo Nº RORSum-0000500-72.2021.5.19.0003Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente, ante a ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal.**Ordem: 98 Processo Nº ROT-0000543-23.2021.5.19.0063Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do ente público municipal, e no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 99 Processo Nº RORSum-0000549-16.2021.5.19.0003Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da empresa e conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a empresa ao pagamento de danos morais decorrentes da exposição do obreiro a cobranças vexatórias e restrição ao uso de banheiros no valor de R\$ 2.200,00. Custas acrescidas em R\$ 22,00, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava parcial provimento ao recurso ordinário da empresa para julgar improcedente o pedido de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

indenização por danos morais e negava provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 100 Processo N° ROT-0000559-91.2020.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 101 Processo N° AP-0000566-86.2020.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto por AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA. e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita, negando-lhe provimento. Transitada em julgado a decisão, retornem os autos a este Relator para análise do recurso ordinário de id. e8130b7. **Ordem: 103 Processo N° AIRO-0000632-66.2020.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita, negando-lhe provimento. Transitada em julgado a decisão, retornem os autos a este Relator para análise do recurso ordinário de id. e8130b7. **Ordem: 104 Processo N° ROT-0000699-25.2020.5.19.0005Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para deferir: a) adicional de periculosidade incidente sobre os salários básicos percebidos pela autora e repercussões em 13.º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; b) majorar os honorários sucumbenciais devidos ao advogado da parte autora ao percentual de 15% sobre o valor dos pedidos deferidos. Conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir do condeno as horas extras e consectários. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC a partir da citação na atualização do crédito trabalhista, tendo em vista o julgamento do mérito das ADCs 58 e 59 pelo Tribunal Pleno do STF em 18.12.2020, que conferiu interpretação conforme a Constituição aos artigos 879, § 7.º e 899, § 4.º, da CLT, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. Custas reduzidas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, mas já recolhidas. **Ordem: 111 Processo N° RORSum-0000824-84.2020.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso interposto e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação da reclamante ao pagamento de honorários advocatícios. **Ordem: 112 Processo N° RORSum-0000832-61.2020.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção; conhecer do recurso ordinário interposto pelos advogados da reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 114 Processo N° RORSum-0000870-76.2020.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário autoral para deferir R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de indenização compensatória por danos morais e reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho para deferir as verbas rescisórias na forma postulada nos itens 5, 6 e 7 da pág. 19 da inicial de Id. 6fe2d3e, e conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas pela reclamada majoradas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, novo valor arbitrado à causa para os fins processuais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso ordinário autoral, e dava parcial provimento ao recurso patronal para excluir da condenação o pagamento do salário da empregada, correspondente ao período entre 23/06/2020 quando se deu o seu afastamento da empresa, até 15/12/2020. **Ordem: 115 Processo N° AIRO-0000888-09.2020.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para destrancar o andamento do recurso ordinário por ela interposto no Id.121c888.**Ordem: 117 Processo N° AP-0000906-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

43.2019.5.19.0010Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Petição por falta de delimitação de valores, nos termos do art. 897, § 1º da CLT.**Ordem: 118 Processo Nº AP-0001015-54.2014.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição autoral e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão dos embargos à execução (Id.1768355) para que proceda à exclusão das compensações das gratificações em relação ao período de julho de 2010 a maio de 2013 e que tais diferenças de períodos posteriores sejam compensadas com as horas extras não contemplando os reflexos. Por fim, que seja retificado os cálculos no tocante à remuneração base dos meses de julho/2010 a janeiro/2012.**Ordem: 119 Processo Nº AP-0001018-46.2018.5.19.0010Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 120 Processo Nº AP-0001027-80.2019.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do ente público.**Ordem: 121 Processo Nº AP-0001035-57.2019.5.19.0007Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Custas pelo Agravado no valor de R\$ 44,26, isento.**Ordem: 122 Processo Nº AP-0001134-33.2019.5.19.0005Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do ente público.**Ordem: 124 Processo Nº AP-0001241-77.2019.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelo Município de Rio Largo e dar-lhe provimento parcial para aplicar juros de mora observado os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, e na OJ nº 7, III, do Tribunal Pleno do TST. Custas dispensadas na forma da lei.**Ordem: 125 Processo Nº ROT-0001275-37.2019.5.19.0010Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**preliminarmente, por unanimidade, indeferir, conforme alínea "b" do §4º do art. 87 do Regimento Interno, o requerimento para realização de sustentação oral formulado por João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, advogado do agravado, conforme id nº 1228b10; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município e, no mérito, dar-lhe provimento para destrancar o andamento do agravo de petição. **Ordem: 136 Processo Nº AP-0002617-95.2017.5.19.0061Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 137 Processo Nº AIAP-0010548-50.2013.5.19.0010Relator LAERTE NEVES DE SOUZA..Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do ente público, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 138 Processo Nº AP-0017600-90.2005.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA..Resultado:**por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por incabimento, ante a ausência de garantia do juízo e pela natureza interlocutória da decisão agravada. **Ordem: 139 Processo Nº AP-0079400-42.2002.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente, por incabível. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e trinta e nove minutos do dia doze de novembro de dois mil e vinte e um, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho,
Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.